



CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER SISTEMA ONLINE DE GERENCIAMENTO DE REGISTROS PROFISSIONAIS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Contrato nº. 17.06.001/2019 Processo nº. 05.06.001/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 09.529.215/0001-79 com sede e foro em Fortaleza, Ceará, situado na Rua Dona Leopoldina, nº. 935, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Leonardo José Macedo, Cédula de Identidade nº 59785283-SSP-CE e CPF nº 246.015.433-04, inscrito no CRA-CE sob nº.8277, doravante denominado CONTRATANTE, e TRIBOS TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA, CNPJ nº. 13.640.939/0001-62, situada na rua RUA SANTA TEREZINHA, 61, ALTOS, SALA 1 – CENTRO - PARAMBU – CE, representada por seu representante legal, Rafael Cavalcante Teixeira, RG: 990.105.225-05, CPF 913.941.473-68 - doravante denominada CONTRATADA, entre si ajustam Contratação de empresa especializada para desenvolver sistema online de gerenciamento de registros profissionais de pessoa física e jurídica, juntamente com os serviços de manutenção e migração da base de dados no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pelos princípios de Direito Público, e mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para desenvolver sistema online de gerenciamento de registros profissionais de pessoa física e jurídica, juntamente com os serviços de manutenção e migração da base de dados no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O CRA-CE necessita de um sistema de autoatendimento para atender as pessoas físicas e jurídicas contituídas para prestar serviços ou exercer atividades básicas ligadas à profissão que representa. O registro no sistema próprio deste Conselho é a habilitação legal para o exercício das profissões ligadas a Administração.

Assinatura manuscrita



Os Conselhos de Fiscalização Profissional exercem atividade de polícia administrativa por outorga do Estado e estão sujeitos à fiscalização por parte do Tribunal de Contas da União. Para que os Conselhos Regionais possam se dedicar a Missão de forma eficiente e eficaz se faz necessário melhorar cada vez mais o controle de informação e subsidiarmos com ferramentas para a realização do trabalho de fiscalização.

Diante do exposto, e entendendo a necessidade urgente de contratação de uma Empresa Especializada para o desenvolvimento, migração e manutenção do Sistema, chegamos a conclusão que deve ser fazer uma dispensa de forma emergencial, para o bom andamento do serviço.

3. DAS PERMISSÕES DO SISTEMA AOS REGISTRADOS:

- O pré registro profissional e empresarial conforme regulamentação do Conselho Federal de Administração;
- Anexação de documentos;
- Emissão de taxas e anuidades para pagamento em boleto e cartão de crédito;
- Emissão de certidões e outros documentos;
- Registro de comprovação de aptidão;
- Cadastro e gerenciamento de responsáveis técnicos;
- Alteração de dados cadastrais;
- Solicitação de segunda via de carteira de identidade profissional;
- Renegociação de dívidas;
- Assinatura eletrônica de documentos;
- Agendamento de atendimento presencial;
- Acompanhamento de protocolos.

4. DAS PERMISSÕES E CREDENCIAIS AOS SERVIDORES:

- Análise de pré registro;
- Anexação de documentos;
- Emissão de taxas e anuidades para pagamento em boleto e cartão de crédito;
- Emissão de certificados;
- Registro de comprovação de aptidão;
- Cadastro e gerenciamento de responsáveis técnicos;
- Alteração de dados cadastrais;
- Solicitação de segunda via de carteira de identidade profissional;
- Renegociação de dívidas;
- Assinatura eletrônica de documentos



- Agenda de atendimentos;
- Relatório financeiro;
- Relatório de registros de pessoas físicas e jurídicas;
- Controle de atendimento através de identificador de interação.

5. DOS CÓDIGOS FONTES:

Os códigos fontes do programa serão de propriedade do Conselho Regional de Administração do Ceará e da empresa desenvolvedora. Permitindo ao CRA-CE editar, reformular e compartilhar de acordo com seus interesses. Do mesmo modo a empresa desenvolvedora poderá editar, reformular e comercializar os códigos. Sendo os códigos fontes de interesse da Contratante, esse sistema será desenvolvido e evoluído com a linguagem de programação Java, na versão 11 e Angular 7.

6. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO:

A solução de Sistema de Gerenciamento De Registros Profissionais De Pessoa Física e Jurídica visa prover uma ferramenta tecnológica atual, versátil, performática, capaz de processar e tratar uma grande massa de dados de forma segura, transformando os dados brutos em informação, oferecendo uma melhoria na execução das atividades de gerenciamento das informações, promovendo a redução de retrabalho e contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores deste Conselho.

7. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO SISTEMA:

O sistema funcionará totalmente online (web), dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos, sendo necessário apenas um dispositivo com um navegador (browser) e conexão à internet. O sistema garantirá a segurança na comunicação entre o usuário e o software, utilizando transmissão de dados por meio de uma conexão segura criptografada (https) no navegador. O sistema será responsivo, oferecendo compatibilidade para uso em equipamentos portáteis como tablets, smartphones e outros dispositivos que tenham acesso à web.

8. DOS REQUISITOS DO SISTEMA:

8.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- Interface totalmente Web e responsiva;



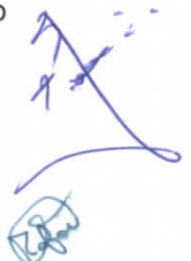
- Banco de Dados Relacional PostgreSQL 10;
- Compatibilidade total com os navegadores Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e Google Chrome;
- Busca de endereços por CEP;
- Consulta de Índices automática nas tabelas do IBGE por meio da API Sidra;
- Tratamento de erros gerados pelo sistema;
- Validação automática de CPF;
- Integração com Gateway de pagamentos;
- Geração de boletos registrados do Banco do Brasil;

8.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

- O Sistema deverá ser acessado com uma única senha por usuário;
- Acesso com senhas criptografadas no banco de dados;
- Utilização de protocolo SSL/TLS (HTTPS).

8.3. DA ARQUITETURA:

- Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados;
- Suporte o modelo arquitetônico de aplicações MVC (Model View-Controller).
- Requisições entre cliente e servidor protegidas com Protocolo OAuth 2.0 e JWT.
- Servlet Container Apache Tomcat Embedded;
- Multithread;
- Facilidade de integração com outros sistema por meio de Web Services;
- Armazenamento de arquivos em Servidor de Arquivos, a fim de melhorar a performance das consultas no banco de dados e o tráfego das informações;
- Permite a conexão através de protocolo TCP/IP;
- Alta disponibilidade;





9. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

Após a conclusão e homologação da customização, o novo sistema será instalado e configurado no ambiente de homologação e disponibilizado para início do treinamento dos funcionários alocados no CRA em implantação e nas Casas dos Administradores.

10. TREINAMENTO:

Após a conclusão e homologação da implantação, será iniciado o treinamento dos funcionários alocados no CRA em implantação.

11. SUPORTE TÉCNICO PARA A MANUTENÇÃO:

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho.

A contratante poderá solicitar suporte operacional pelos seguintes canais de comunicação:

- Telefone
- Correio eletrônico (e-mail)
- Ferramentas de chats (hangout, skype, etc)

12. MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM:

A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versões do sistema, sempre que necessário. O sistema será hospedado no ambiente da Contratada, devendo esta manter o ambiente em perfeito funcionamento, atualizado e seguro, para garantir a execução do sistema.

13. DA MIGRAÇÃO:

Caberá a contratada realizar análise das entidades e atributos do banco de dados de origem bem como do banco de destino a fim de organizar as informações de acordo com as especificações do novo sistema. Para tanto, a contratada deve considerar que o banco de dados de destino deve ser relacional, dar suporte a consultas complexas, chaves estrangeiras, controle de concorrência, gatilhos e visões. O banco de destino também deve ser de código aberto, a fim de evitar maiores custos para esse conselho.



A contratada fará a migração através da criação e execução de scripts, identificando as tabelas e dados que serão migrados para o novo sistema, a fim de atender aos requisitos legais exigidos pelo CRA-CE.

Após migração, a contratada também providenciará a instalação do banco de dados e a restauração das informações migradas.

14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Após o treinamento e início das atividades a CONTRATADA prestará pelo período determinado pela administração competente, assistência técnica sem ônus ao CRA-CE, para fim de garantir o pleno funcionamento do sistema.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de levantamentos de requisitos serão realizados na Sede do CRA-CE. Os serviços de customização do sistema serão prestados na sede da CONTRATADA. O treinamento será realizado na Sede do CRA-CE em implantação ou em outro local previamente definido.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação, tratamento de legado, migração e homologação total do sistema CORPORATIVO e 180 (cento e oitenta) para a manutenção total, dias contado a partir da assinatura do contrato, sendo que a empresa prestadora deste serviço, será convocada imediatamente após a assinatura do contrato.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

O presente Processo Administrativo atende o período de 180 (cento e oitenta) dias e será paga conforme orientações previstas, de acordo com valor estimado de R\$ 39.500 (trinta e nove mil e quinhentos reais) para o desenvolvimento do sistema, R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para a migração da base de dados e R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para a manutenção da base de dados.

18. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aceite definitivo da Implantação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A rubrica orçamentária sob o número 31.30.02.33 (Softwares) irá suportar os custos decorrentes do serviço prestado, existindo orçamento previsto para essa despesa.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se



compromete a:

a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação dentro do município do Rio de Janeiro e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;

b) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

c) Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE;

d) Informar ao CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam inferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

e) Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

II – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

III – Fica vedado à CONTRATADA fazer uso de informações prestadas pelo CRA-CE que não seja absoluto cumprimento ao contrato em questão.

IV – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

V – Comunicar ao CRA-CE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VI – A CONTRATADA cumprirá a legislação vigente, devendo manter sigilo sobre os sistemas tecnológicos de propriedade do CRA-CE (vedada à duplicação ou utilização para outros fins) e, também, sobre as informações relativas aos registrados aos registrados PF e PJ que lhe foram raspadas, sob pena de, em conjunto com seus sócios, ser responsabilizada na forma da lei pelo uso indevido dessas informações.

21. OBRIGAÇÕES DO CRA-CE:

I – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento.

II – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto,

Handwritten signature and initials in blue ink.



que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRA-CE, não deverão ser interrompidos.

V – Emitir, para cada demanda entregue a CONTRATADA durante o período de assistência técnica, as ordens de serviços contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

24
24



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.

23. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:


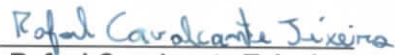
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.


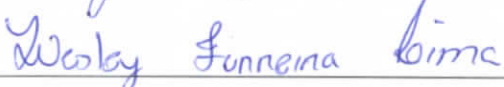
24. DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, 17 de junho de 2019.

 Adm. Leonardo José Macedo Presidente do CRA-CE CONTRATANTE	 Rafael Cavalcante Teixeira TRIBOS TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO SERVIÇO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR:
01	Códigos Fontes da Programação (desenvolvimento do sistema)	Unidade	01	R\$ 39.500,00
02	Migração de dados	Unidade	01	R\$ 19.500,00
03	Manutenção do sistema	Mês	06	R\$ 28.200,00
TOTAL:				R\$ 87.200,00